

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2024
AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NOVA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA SIMPLIFICADA, ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ DIA 11/12/2024 (três dias úteis antes do certame)

DATA DA SESSÃO: 16/12/2024

HORÁRIO: 14h30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: www.bnc.org.br

DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

PREGOEIRO(A): ARNALDO LOPES DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 482

VISITA TÉCNICA: 09/12/2024 às 10h 30min

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 325.113,76 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DE 29/11/2024 às 14h ATÉ 16/11/2024 às 13h

CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES: CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COMUNICADOS: RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES SERÃO FEITAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bnc.org.br ou através do e-mail esc.impug.sanear@gmail.com.

CONSULTAS SOBRE PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO: Telefones: (42) 3026-4555/ BNC e contato@bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CONSULTA AO EDITAL: O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SÍTIOS:

<https://sanearesenderj.com.br/licitacoes-contrato/> ou em <https://bnc.org.br>

PARA MAIORES INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PLANTAS E DEMAIS ANEXOS, ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA O E-MAIL: esc.impug.sanear@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa especializada através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra) para serviço de construção de nova rede elétrica, nova subestação de entrada simplificada, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas e instalação de reservatório de água na Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR, localizada à Estrada Resende-Riachuelo km 3,5 – Morada da Colina, Resende/RJ - CEP: 27523-000, com fornecimento de material**, conforme Memorial Descritivo/Termo de Referência/Plantas, Planilha de Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, *caput* e parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no **dia 16 de dezembro de 2024, às 14h 30min**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13 h deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SANEAR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à SANEAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Suspensa pela SANEAR;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da SANEAR;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **03 (três) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a SANEAR atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A SANEAR convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SANEAR.

3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do Termo/Ordem de Início dos Serviços.

3.7. É facultado à SANEAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SANEAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a SANEAR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema (www.bnc.org.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 5 e 6** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativos aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro(a) ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a SANEAR aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação a ser inserida no sistema da BNC, relativa a:

- 5.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 5.1.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.3.** Qualificação Técnica - Operacional e Profissional;
- 5.1.4.** Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.5.** Inexistência de Penalidades;
- 5.1.6.** Documentação complementar.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3.6. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno conforme estabelece a Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII;

5.3.7. Documentação do responsável legal (RG; CPF);

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Origem do Licitante;

5.3.9. Certidão Negativa de Processos do TCE do estado de origem do Licitante;

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ão) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, localizado no [“apêndice do anexo I do termo de referência-parcelas de maior relevância”](#);

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b.1 poderá ser feita em uma ou mais obras.

b.3) Que a empresa proponente possua atestado que comprove qualificação em instalação de rede elétrica de baixa tensão.

b.4) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, para a execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.

b.5) Para o cumprimento do subitem **b.4**, será (ão) aceito (s) documento (s) comprobatório de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Atestado de visita técnica, emitido pela **SANEAR (Agência de Saneamento Básico do Município de Resende)**, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. **A visita técnica ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2024 às 10h 30min.**

c.1) A visita técnica deverá ser efetuada pelo profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a SANEAR.

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**.

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

d.2) Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo **OBRIGATORIAMENTE** comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

5.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Prova de registro no CREA ou CAU do profissional responsável através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

b) O(s) ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1.d**, para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a(s) parcela(s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação deles. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e ele pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.6. Inexistência de Penalidades:

5.6.1. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

5.6.2. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

5.6.3. Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União;

5.6.4. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

5.7. Documentação complementar:

5.7.1. Carta de Credenciamento (Anexo III);

5.7.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que não possui em seu quadro funcional servidor público, da SANEAR (Anexo IV);

5.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme (Anexo VII);

5.7.4. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (Anexo IX);

5.7.5. Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo V);

5.7.6. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Lei Anticorrupção (Anexo VI);

5.7.7. Declaração de Proposta Comercial (Anexo VIII);

5.7.8. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo X);

5.8. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.9. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:

6.2.1. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.2.2. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela SANEAR por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total do lote**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real), **podendo ser alterado durante a disputa a critério do pregoeiro(a).**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SANEAR.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, **o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SANEAR;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SANEAR.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela SANEAR, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela SANEAR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela SANEAR, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela SANEAR como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela SANEAR como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou toda a documentação de habilitação exigida no **item 5** deste edital.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis,

prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. No caso de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo pregoeiro(a), após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: **esc.impug.sanear@gmail.com**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a SANEAR e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a SANEAR deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração da SANEAR poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A SANEAR não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela SANEAR, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, na forma do art.124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

12.9.1.1. Unilateralmente pela Administração da SANEAR:

12.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia (comuns ou especiais) ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à SANEAR.

12.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração da SANEAR no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração da SANEAR deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNE), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do decreto Municipal nº 15.381/2023.

12.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

12.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à SANEAR, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária a seguir: **Programática 03.050.17.122.102.2312, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.0 e Fonte de Recurso 1.501.0005**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a contratada receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.5.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.5.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.6. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a)/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SANEAR;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SANEAR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES POR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

16.4.1. Responsabilidade pelos Danos: O contratado será integralmente responsável por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, devendo reparar o dano no prazo de até 3 (três) dias após a notificação formal pela SANEAR.

16.4.2. Aplicação de Multa: Na hipótese de descumprimento da obrigação de reparação do dano no prazo estipulado, será aplicada multa compensatória no valor correspondente ao dano apurado, limitada a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4.3 O contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento de energia ou qualquer outro dano temporário decorrente da execução das obras que comprometa o fluxo de trabalho dos funcionários da SANEAR. Na ocorrência de interrupções de energia ou fato que prejudique os serviços da SANEAR, o contratado terá o prazo máximo de **2 (duas) horas** para restabelecer a normalidade, sob pena de aplicação de multa de **1% do valor do contrato por hora de atraso**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.4.4. Caso a interrupção de energia seja inevitável, o contratado deverá notificar a SANEAR com antecedência mínima de **2 (dois) dias** sobre a necessidade de interrupção temporária de energia, especificando o período e as medidas para minimizar os impactos. A notificação será disponibilizada ao público pela SANEAR, caso aplicável.

16.4.5. No caso de descumprimento do prazo para restabelecimento do fornecimento de energia, será aplicada multa no valor de 1% do valor do contrato por hora de atraso, limitada a **20% do valor total do contrato**.

16.4.6 Eventuais danos financeiros ou materiais causados a terceiros pela interrupção de energia deverão ser ressarcidos pelo contratado, mediante apuração e comprovação do prejuízo.

16.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANEAR pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Diretora Presidente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SANEAR enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Diretor (a) Presidente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à SANEAR pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o

prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.9. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SANEAR, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da SANEAR;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração da SANEAR e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da SANEAR, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da SANEAR, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela SANEAR por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela SANEAR, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à SANEAR relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA SANEAR: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração da SANEAR, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 17.4.1.1. Devolução da garantia;
- 17.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 17.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DA SANEAR: A extinção determinada por ato unilateral da SANEAR poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SANEAR;

17.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal, empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

17.4.2.3.1. Ressarcimento da SANEAR por prejuízos decorrentes da não execução;

17.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à SANEAR;

17.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SANEAR e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da SANEAR, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

17.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

17.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

17.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

17.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

17.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

17.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a SANEAR do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro,

suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução conforme arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANEAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SANEAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SANEAR.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

19.11. Não será exigido garantia contratual.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Memorial Descritivo / Plantas

19.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Planilha Orçamentária

19.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Parcela de Maior Relevância

19.12.1.4. Apêndice do Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro

- 19.12.1.5.** Apêndice do Anexo I – Composição do BDI
- 19.12.1.6.** Apêndice do Anexo I – Certidão Ambiental
- 19.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.12.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
- 19.12.4.** ANEXO IV - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e de que não possui em seu quadro funcional servidor público, da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - Sanear
- 19.12.5.** ANEXO V - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
- 19.12.6.** ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- 19.12.7.** ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- 19.12.8.** ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta comercial”.
- 19.12.9.** ANEXO IX - Modelos de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- 19.12.10.** ANEXO X - Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 28 de novembro de 2024.

Márcio Guilherme Fontaine Gualberto
Coordenador de Licitações e Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação através de Empreitada por preço unitário (material + mão de obra) de empresa especializada para serviço de construção de nova rede elétrica, nova subestação de entrada simplificada, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas e instalação de reservatório de água na Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR – localizada à Estrada Resende Riachuelo Km 3,5, Morada da Colina, Resende/RJ - CEP: 27532-000, com fornecimento de material**, conforme Memorial Descritivo/Termo de Referência/Plantas, Planilha de Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAX. ADMITIDO	VALOR TOTAL MAX. ADMITIDO DO LOTE
1	1	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE NOVA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA SIMPLIFICADA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - SANEAR – LOCALIZADA À ESTRADA RESENDE RIACHUELO KM 3,5, MORADA DA COLINA, RESENDE/RJ	R\$ 325.113,76	R\$ 325.113,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 305.971,16 (TREZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

**APÊNDICE DO ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

Objetivo: Construção de nova rede elétrica, nova subestação de entrada simplificada, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e instalação de reservatório de água na Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR

Local: Estrada Resende Riachuelo, Km 3,5, Morada da Colina, Resende/RJ

1. GENERALIDADES

1.1. DA INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial e especificações têm por finalidade complementar e apresentar maiores informações a respeito da construção de nova rede elétrica, nova subestação de entrada simplificada, aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e instalação de caixa d'água na Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR e especificar os serviços técnicos, bem como os materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução dos serviços.

Este documento visa estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços supracitados, tendo como referência os projetos elaborados e o orçamento encaminhados em conjunto. Deverão ser colocadas placas de identificação de obra e da construtora.

1.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais, mão de obra, equipamentos necessários à execução da obra, serão de responsabilidade da contratada, bem como o dimensionamento da equipe que executará as obras.

Todos os materiais, equipamentos, manutenção, sinalização, uniformes, EPIs e ferramentais serão fornecidos pela contratada.

A aceitação final dos serviços contratados dar-se-á na oportunidade da comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas em especificação, bem como a liberação das áreas limpas e desimpedidas.

1.3. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma, considerando as informações projetuais constantes neste memorial e no projeto de referência, para a execução dos serviços propostos.

1.4. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empreiteira será responsável por acidentes ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização, falta de uso ou uso incorreto de EPI por parte de seus empregados, ou cuidados na execução da obra. A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis.

1.5. DA PROTEÇÃO ÀS OBRAS EXISTENTES

A empreiteira cuidará para que não haja danos em obras e instalações existentes. Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

1.6. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais;
- As Normas da ABNT;
- As normas e especificações de entidades Interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Companhias de água e esgoto, Gás, etc.

1.7. DO PREPOSTO

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da Obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU.

1.8. DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a CONTRATANTE manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que porventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

1.9. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido à aprovação pela CONTRATANTE, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

1.10. DA CADERNETA DE OCORRÊNCIA

A Empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a CONTRATANTE. As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da Empreiteira e pela Fiscalização.

1.11 DO REGISTRO NO CREA

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

1.12.1. Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

1.12.2. Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados “in loco”, assim como materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

1.12.3. Após o término dos serviços, será feita limpeza completa da obra, e seus arredores, devendo a obra ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar perfeito funcionamento. O transporte do entulho deve ser feito com caminhão basculante adequado para retirar o entulho, com auxílio de ajudante de obra, e removê-lo até o local de destino adequado.

1.12.4. A Empreiteira será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final, bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado. Todo material excedente deverá ser removido do terreno.

1.13 – OPERACIONALIDADE DA SANEAR DURANTE AS OBRAS

O contratante deverá adotar todas as medidas necessárias para **assegurar a continuidade integral das operações da SANEAR durante o período de execução das obras.**

Dado o papel essencial da SANEAR na fiscalização e regulação em serviços públicos, torna-se totalmente inviável a paralisação de seus serviços durante execução de obra. Qualquer intervenção deve ser planejada e executada de forma a garantir o pleno funcionamento das instalações e sistemas operacionais, sem comprometer a prestação de serviços à população, gerando o mínimo impacto nas atividades da agência.

A SANEAR deve aprovar o planejamento da execução das atividades relacionadas às obras previamente.

2. DAS OBRAS

2.1. CANTEIRO DE OBRAS/ SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra – Deverá ser colocada placa de obra com identificação da obra, local/endereço e informação da contratada para a execução da obra com nome do seu respectivo responsável técnico com 6 m², sendo também de sua responsabilidade a fixação em estrutura de madeira e sua boa conservação até o encerramento definitivo da obra. O modelo deverá ser fornecido pelo fiscal da obra. Fornecimento e colocação.

Contêiner – Deverá ser providenciado um contêiner para uso como escritório pelos integrantes da CONTRATADA.

2.2. DESCARTE / ENTULHOS

Caçamba – Deverá ser providenciada caçamba com volume adequado para descarte de todo entulho gerado na obra.

Transporte Horizontal de Material – Este item contempla a mão de obra a ser utilizada no transporte dos materiais das caçambas de entulho.

2.3. OBRA DA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DE ENTRADA SIMPLIFICADA

2.3.1. Normas aplicáveis. Para o projeto foram utilizadas as normas citadas abaixo:

NBR 5413 Iluminância de interiores - Procedimento

NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 5459 Manobra e proteção de circuitos

NR - 10 Segurança em Instalações e serviços em eletricidade – MtbE

2.3.2. Entrada de Energia / Transformador e medição em Baixa Tensão:

A entrada de energia deverá ser em média tensão, em posto de transformação ao tempo instalado em poste com transformador de 150kVA – 220/127V e medição em média tensão.

2.3.3. Aterramento do Sistema Elétrico:

O sistema elétrico - alimentado pela rede - será estrela com Neutro aterrado em um único ponto, conforme Esquema TN-S da NBR-5410 (Instalações elétricas de baixa tensão). Para o aterramento será interligado ao aterramento do sistema de proteção contra descarga atmosférica para equipotencializar toda edificação.

2.3.4 Sistema de Distribuição:

a) Quadros Geral de baixa tensão – QGBT:

Para a edificação está previsto a instalação de quadro geral de baixa tensão onde deverão estar instalados os circuitos de alimentação das salas. A alimentação deste quadro se dá a partir da medição e com alimentação através de cabos de cobre com isolamento em XLPE 90 e bitola de 35mm².

b) Quadro de Distribuição de Iluminação – QDIlum:

O quadro de distribuição deve possuir somente os circuitos para tomadas de uso geral e sistema de iluminação interno e externo conforme prevê o projeto.

c) Quadro de Distribuição ar-condicionado – QDCQ:

O quadro de distribuição possui somente os circuitos para ar-condicionado das salas.

2.3.5. Circuitos de Iluminação:

Para a iluminação interna das salas devem ser utilizadas luminárias LED 36 Watts de embutir, fechada e vedada contraexplosão. A fiação deverá ser com cabos flexíveis isolamento PVC 750V e bitola mínima de 2,5mm².

2.3.6. Circuitos de Força:

Tomadas de Uso Geral - Para utilização de diversos fins e para manutenção foram previstas tomadas de três pinos 2P+T de uso geral nas tensões de 127V e 220V. Todas as tomadas devem estar identificadas quanto ao nível de tensão e internamente, através de anilhas, os circuitos também devem estar identificados. Para os cabos flexíveis devem-se estanhar todas as emendas, e todos os pontos têm que possuir condutores de proteção instalados.

2.3.7. Condutores Elétricos:

Para a alimentação dos quadros e painéis de distribuição, os cabos terão isolamento XLPE/EPR 90° - 0,6/1 kV. Os cabos para alimentação de tomadas de uso geral e na iluminação deverão ser flexíveis e ter isolamento do tipo antichama de PVC 70°C - 750v. Deverá ser utilizada, para melhor identificação, a cor azul clara para o condutor de neutro e a cor verde ou verde-amarela para o condutor de proteção, ficando as cores preto, branco e vermelho para as fases A, B e V respectivamente, para a fiação que serve de retorno poderá ser utilizada a cor amarela e as bitolas para todas as fiações estão indicadas nos diagramas anexos em projeto.

As emendas nos condutores de até 6,0mm², deverão ser feitas por meio de fitas ou conectores próprios para emendas elétricas, sendo permitido emendas somente em caixas de passagem.

Deverão ser evitadas emendas nos cabos, porém, apenas em casos de absoluta necessidade, deverão ser executadas, exclusivamente, através de conectores do tipo SPLIT-BOLT, ou por luvas de compressão, isoladas com fita de auto fusão (3M N^o. 23), recobertos com fita isolante comum (3M N^o.33) e dentro de caixas de passagem, nunca dentro de dutos.

2.3.8. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão em PVC, conforme bitolas específicas em toda instalação para conexão entre tomadas e iluminação. Quando instalado em zona sujeita a umidade serão sempre em mangueira de PVC. Os eletrodutos projetados enterrados em local de passagem ou estacionamento de veículos deverão ser instalados a 1 m de profundidade e protegidos por envelope de concreto.

2.3.9. Caixas de Passagem:

Deverão ser confeccionadas em alvenaria, sempre com tampa de concreto, e deverão possuir dreno no fundo com pedra brita N^o2 (h=0,20m). As dimensões estão indicadas no projeto.

2.3.10. Quadros e painéis de distribuição:

Todos os quadros projetados deverão possuir a pintura contra ferrugem em zarcão sintético de secagem rápida, a de acabamento em tinta sintética, os barramentos devem atender a corrente de projeto, estarem conforme especificação e providos de trilhos DIN.

Em todos os quadros os circuitos deverão ser identificados com plaquetas adesivas e anilhas nas fiações na parte interna e na sua porta uma placa de identificação do quadro com suas características (tensão, proteção etc.).

Na sua montagem deverão ser previsto condições para aterramento temporário para manutenção dos componentes, identificação dos circuitos sendo reparados ou trocados e ainda delimitação da zona de risco, conforme o anexo 1 da NR-10.

Todos os quadros no interior da tampa frontal devem constar de diagrama multifilar atualizado, conforme especificado em projeto para fácil manutenção dos equipamentos.

Em toda e qualquer modificação que seja necessária a troca de componente ou fios/cabos por motivo de aumento de carga, dever ser atualizado no diagrama local e no Prontuário de Instalações Elétricas, localizado no setor responsável, para futuras manutenções.

2.3.11. Especificações Técnicas de Equipamentos e Materiais:

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira utilização, exceto quando aprovado pelo Contratante, será vedado o uso de materiais recuperados ou reconicionados. Deverão proceder de fornecedores tradicionais, constituídos de materiais de primeira linha, com boa qualidade e acabamento esmerado.

- a) **Equipamentos de Iluminação:** Luminária de sobrepor para lâmpadas fluorescentes tubulares de 36W. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, fechada e vedada, Classe 1 de proteção.
- b) **Interruptores:** Fabricados em material termoplástico com contatos de prata e componentes em liga de cobre de alta condutividade, projetados para 10A/250V atendendo as normas do INMETRO.
- c) **Tomadas de Uso Geral 127/220 V:** Fabricadas em material termoplástico com componentes em liga de cobre de alta condutividade projetadas para 2P+T 10 A - 125/250 V do tipo universal, para uso específico de acordo com a **NBR 6147/2000** "Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Especificação".

Todos os plugues e tomadas até 20A/250V devem possuir a marca de conformidade, de acordo com a Portaria INMETRO Nº 136/2001.

- d) **Painéis e Quadros de Distribuição:**
 - d.1) **Quadro Geral:** Deverá ser montado em armário de o tipo modular, provido de placa para montagem dos equipamentos, portas com fecho, dobradiça inviolável e ventilação.

As estruturas devem ser construídas em perfis de aço-carbono pré-pintados, montadas por parafusos evitando-se problemas com soldas e pinturas em locais de difícil tratamento. Os barramentos principais deverão ser executados em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes.

- d.2) **Quadro para disjuntores:** Poderão ser em chapa de aço bitola 16 MSG ou policarbonato de alta resistência, com espaços para identificação dos circuitos, ventilação e espaço para disjuntores definidos em projeto, terão grau de proteção IP40 quando forem de sobrepor possuindo ainda barramentos (fase, neutro e terra) em cobre eletrolítico com 99% de pureza, fixado pôr isoladores e suportes.

- e) **Seccionamento e Proteção:** Os disjuntores serão termomagnéticos do tipo DIN (IEC 898-2) com seccionamento sob carga e capacidade de interrupção mínima de 5kA, fabricados com corpo de alta rigidez dielétrica, Classe B para iluminação e tomadas de uso geral e Classe C para os equipamentos, com amperagem e número de polos definidos.

f) Condutores:

f.1) **Cabos 0,6/1KV – XLPE/EPR 90º:** Cabo de cobre tipo Antiflam BWF 0,6/1 KV (NBR-7286 Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de borracha etilenopropileno (HEPR) para tensões de 1 a 35kV – Especificação).

f.2) **Fios e cabos 750V:** Cabo de cobre tipo Antiflam BWF 750 V - 700 C (NBR-6148 Fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V, sem cobertura – Especificação).

g) **Curvas de PVC:** Fabricados em PVC rígido, poderão ser do tipo soldável ou rosqueável, com espessura de parede classe "A", conforme NBR-6150 (Eletrodutos de PVC rígido), com rosca ou bolsa nas extremidades (seguir a mesma forma dos eletrodutos).

h) **Eletrodutos de PVC:** Fabricados em PVC rígido, poderão ser do tipo soldável ou rosqueável, com espessura de parede classe "A", conforme NBR-6150 (Eletrodutos de PVC rígido) e fornecidos em barras de 3 metros. Fabricantes: Tigre ou material equivalente.

i) **Luva para eletrodutos de PVC:** Fabricadas em PVC rígido, com rosca total para junção de eletrodutos.

2.4. OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

2.4.1. Normas aplicáveis. Para o projeto foram utilizadas as normas citadas abaixo:

NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 5419 Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas

NBR 6326 Produto de Aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente

NBR 13571 Hastes de Aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação.

IEEE Std.80 – 2000 IEEE Guide for Safety in AC Substation Grounding.

IEEE Std.665 – 1995 IEEE Guide for Generation Station Grounding.

NBR15749 Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do solo em sistemas de Aterramento.

NR - 10 Segurança em Instalações e serviços em eletricidade – MtbE.

Decreto 46.076 de 31 de agosto de 2001 – Estado de São Paulo.

Decreto 11.258 de 16 de setembro de 1988 – Corpo de Bombeiros.

2.4.2. Definições:

- a) **Descarga Atmosférica:** Descarga Elétrica de origem atmosférica entre uma nuvem e a terra ou entre nuvens;
- b) **Raio:** Um dos impulsos elétricos de uma descarga;
- c) **Ponto de Impacto:** Ponto onde uma descarga atmosférica atinge a terra, uma estrutura ou o sistema de proteção captor;
- d) **Eletrodo de Aterramento:** Elemento ou conjunto de elementos do subsistema de aterramento que assegura o contato elétrico com o solo e dispersa a corrente de descarga atmosférica à terra;
- e) **Eletrodo de Aterramento em anel ou malha de aterramento:** Eletrodo de aterramento formando um anel fechado em volta da edificação ou estrutura;
- f) **Descida:** Parte do SPDA destinada a conduzir a corrente de descarga atmosférica desde o sistema captor até a malha de aterramento;
- g) **Captor:** Componente pontiagudo instalado no topo da edificação, destinado a interceptar as descargas atmosféricas;
- h) **BEP:** Barramento equipotencial de potência;
- i) **DPS:** Dispositivo de proteção de surto destinado a limitar as sobretensões transitórias;
- j) **LEP:** Ligação Equipotencial principal;
- k) **TAP:** Terminal de aterramento principal.

2.4.3. Verificação da necessidade do SPDA:

Segundo a NBR5419/2015 primeiramente deve ser feito o gerenciamento de risco da proteção contra descargas atmosféricas, onde basicamente se calcula quais os riscos a que a edificação em questão está submetida determinando a necessidade de proteção e o método a ser aplicado para a proteção (conforme “Gerenciamento de Riscos” em anexo ao final deste memorial).

Com base no gerenciamento de riscos elaborado em resumo temos:

- Tipo da Edificação: INSTITUCIONAL
- Perdas: L1
- Riscos: R1
- Risco Tolerável: $RT=10^{-5}$
- Componentes de risco: $R1= RA+RB+RU+RV$

Caso o Risco $> RT$, é necessária a proteção.

$R1=3,533$ – Portanto a proteção é necessária.

Para reduzir o risco R1 a valores inferiores ao Risco Tolerável deverão ser adotadas as seguintes medidas de proteção:

- Instalação de um SPDA classe IV;
- Proteção contra incêndio (extintores, instalações fixas operadas manualmente, instalação de alarmes manuais, hidrantes, compartimento à prova de fogo, rotas de escape);
- Instalar DPS classe III.

Tais medidas reduzem o Risco a $R1=0,710 \times 10^{-5}$; portanto como $R1 < RT$ a estrutura está protegida.

2.4.4. Metodologia e tipo de SPDA adotado:

Será adotado o método de proteção “Gaiola de Faraday”, classificado como um SPDA externo não isolado do volume a proteger. O método de Faraday apresenta níveis de proteção elevados, este consiste no envolvimento da parte superior da edificação com uma malha de condutores nus, denominada de subsistema de captação, essas malhas têm seu fechamento em anel, onde todos os pontos da captação estão no mesmo potencial (DDP) devido à interligação delas, e o subsistema de captação é interligado ao subsistema de aterramento, através do subsistema de descida.

2.4.5. Características do SPDA:

- Nível de Proteção: II
- Método de Proteção adotado: Gaiola de Faraday
- Subsistema de Captação: Sistema de Captação com mini captadores;
- Dimensão da malha de captação: módulo máximo da malha 10 x 10m conforme tabela 2 NBR5419/2015;
- Distância entre os condutores de descida: entre 10 e 15 m, (com tolerância de 20%);
- Subsistema de descida: Utilizando as fitas de alumínio com conector bimetálico em caixa de inspeção conforme projeto.

2.4.6. Subsistemas do SPDA:

- a) **Subsistema de Captação:** O modo de captação será a composto por mini captadores de alumínio, especificados em projeto;
- b) **Subsistema de descida:** As descidas serão fita de alumínio, sendo conectadas com a malha de aterramento em caixa de passagem e conector bimetálico. O subsistema de descida será conectado de aterramento através de conectores bimetálicos. Nas caixas de inspeção das descidas foram previstas caixas de inspeção com conectores de medição. Todas as descidas estão diretamente conectadas a uma haste de aço cobreada de alta camada de 5/8 x 3000 mm;

- c) **Subsistema de Aterramento:** Devido a construção já ser existente, a malha de aterramento será constituída de cabos de cobre nu de #50mm², enterrados a 100cm de profundidade da superfície do solo, com hastes interligadas a ela através de conectores cabo/haste.

2.4.7. Equalização de potenciais:

Deverá ser instalada na edificação uma caixa de equalização de potenciais com nove terminais. Esta será interligada ao subsistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #50 mm². Nesta caixa deverão ser conectados todos os sistemas de aterramento existentes na edificação (energia, telefonia e outros).

O barramento de “terra” do QDG da edificação será interligado a caixa de equalização através de cabo de cobre com isolamento de PVC 0,6/1kV de 50 mm².

2.4.8. Recomendações para execução:

- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser instalado conforme NBR-5419:2015;
- Todas as estruturas metálicas externas deverão ser interligadas entre si para garantir a continuidade elétrica (telhas e treliças, terças);
- Deverá ser feita a equalização de potenciais da malha de aterramento do SPDA com o aterramento elétrico, telefônico, tubulação de gás, ou seja, todos os aterramentos deverão estar interligados;
- Os cabos da malha de aterramento deverão ser enterrados a uma profundidade de 1,00m e as hastes cravadas a uma distância mínima de 1,0m das fundações;
- As tampas de inspeção das hastes de aterramento deverão ser fabricadas de forma a suportar o trânsito de veículos, caso seja necessário;
- A resistência da malha de aterramento deverá ser a menor possível;
- Para certificação da continuidade elétrica da estrutura da edificação, deverá ser realizado teste de continuidade elétrica através de micro ohmímetro;
- O sistema deverá ter uma manutenção preventiva anual e sempre que atingido por descargas por descarga atmosférica, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA;
- Não é função do SPDA a proteção de equipamentos eletroeletrônicos. Para tal, os interessados deverão adquirir supressores de surtos individuais (protetores de linha) em lojas especializadas.

PLANILHA DE ANÁLISE DE DADOS E PROTEÇÕES PARA GERENCIAMENTO DE RISCO PARA SPDA:	
RESP. TÉCNICO:	Eng. Marcos Frech de Moraes
OBRA/CLIENTE:	Agencia de Saneamento Basico de Resende
CNPJ/CPPF:	CNPJ: 39.750.948/0001/08
ENDEREÇO:	Estrada Resende-Riachuelo, Morada da Colina, Resende/RJ
DATA:	11 de dezembro de 2023.

RISCOS / PERDAS / EQUAÇÕES / TOLERÂNCIAS (Tab. 04)				
RISCO	PERDA	Risco	Equações	RT (y-1)
L1	R1	perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes)	$R1 = RA1 + RB1 + RC1(1) + RM1(1) + RU1 + RV1 + RW1(1) + RZ1(1)$	1,00E-05
L2	R2	perda de serviço ao público	$R2 = RB2 + RC2 + RM2 + RV2 + RW2 + RZ2$	1,00E-03
L3	R3	perda de patrimônio cultural	$R3 = RB3 + RV3$	1,00E-04
L4	R4	perda de valores econômicos (estrutura, conteúdo, e perdas de atividades)	$R4 = RA4(2) + RB4 + RC4 + RM4 + RU4(2) + RV4 + RW4 + RZ4$	1,00E-03

ZONA 01: EDIFICAÇÃO																									
Resultado R _x	R1=	RA	RB	RC	RM	RU	RV	RW	RZ	R1	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Condições da zona</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ZONA está sendo Avaliada?</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Este projeto contém Risco de Explosão?</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Existe atendimento ao público?</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Pode haver perda de patrimônio cultural?</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Este projeto contém Animais?</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Hávera avaliação econômica?</td> <td>SIM</td> </tr> </tbody> </table>	Condições da zona		ZONA está sendo Avaliada?	SIM	Este projeto contém Risco de Explosão?	NÃO	Existe atendimento ao público?	SIM	Pode haver perda de patrimônio cultural?	NÃO	Este projeto contém Animais?	NÃO	Hávera avaliação econômica?	SIM
	Condições da zona																								
	ZONA está sendo Avaliada?	SIM																							
	Este projeto contém Risco de Explosão?	NÃO																							
Existe atendimento ao público?	SIM																								
Pode haver perda de patrimônio cultural?	NÃO																								
Este projeto contém Animais?	NÃO																								
Hávera avaliação econômica?	SIM																								
R2=		RB	RC	RM			RV	RW	RZ	R2															
R3=			RB				RV			R3															
R4=	RA	RB	RC	RM	RU	RV	RW	RZ		R4															
		0,00E+00	4,04E-07	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	5,47E-07	0,00E+00	0,00E+00	0,001 E-3	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Resultado Global (R>RT)?</th> </tr> <tr> <th>R1</th> <th>R2</th> <th>R3</th> <th>R4</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>NÃO</td> <td>NÃO</td> <td>NÃO</td> </tr> </tbody> </table>	Resultado Global (R>RT)?				R1	R2	R3	R4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO		
Resultado Global (R>RT)?																									
R1	R2	R3	R4																						
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO																						

Medidas Protetivas		Estudo:	ZONA 01 : EDIFICAÇÃO
SPDA instalado		Estrutura com subsistema de captação conforme SPDA classe I e uma estrutura metálica contínua ou de concreto armado atus	
Blindagem espacial externa		Blindagens metálicas contínuas com espessura não inferior a 0,1 mm	
Proteção contra choque (descarga atm. na estrutura)		condutores de descidas)	
Proteção contra choque (descarga atmosférica na linha)		Isolação elétrica	
Proteção contra incêndio		Nenhuma providência	
Fiação interna	Energia (LINHA 01)	Cabo não blindado – preocupação no roteamento no sentido de evitar laços (c)	
	Sinal (LINHA 02)	Cabo não blindado – preocupação no roteamento no sentido de evitar laços (c)	
Sistema de DPS	DPS	DPS - I	
	DPS coordenados	Sistema de DPS coordenado - I	

ZONA 02: Ao entorno da estrutura																									
Resultado R _x	R1=	RA	RB	RC	RM	RU	RV	RW	RZ	R1	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Condições da zona</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ZONA está sendo Avaliada?</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Este projeto contém Risco de Explosão?</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Existe atendimento ao público?</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Pode haver perda de patrimônio cultural?</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Este projeto contém Animais?</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Hávera avaliação econômica?</td> <td>NÃO</td> </tr> </tbody> </table>	Condições da zona		ZONA está sendo Avaliada?	SIM	Este projeto contém Risco de Explosão?	NÃO	Existe atendimento ao público?	SIM	Pode haver perda de patrimônio cultural?	NÃO	Este projeto contém Animais?	NÃO	Hávera avaliação econômica?	NÃO
	Condições da zona																								
	ZONA está sendo Avaliada?	SIM																							
	Este projeto contém Risco de Explosão?	NÃO																							
Existe atendimento ao público?	SIM																								
Pode haver perda de patrimônio cultural?	NÃO																								
Este projeto contém Animais?	NÃO																								
Hávera avaliação econômica?	NÃO																								
R2=		RB	RC	RM			RV	RW	RZ	R2															
R3=			RB				RV			R3															
R4=	RA	RB	RC	RM	RU	RV	RW	RZ		R4															
		0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	0 E-3	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Resultado Global (R>RT)?</th> </tr> <tr> <th>R1</th> <th>R2</th> <th>R3</th> <th>R4</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>NÃO</td> <td>NÃO</td> <td>NÃO</td> </tr> </tbody> </table>	Resultado Global (R>RT)?				R1	R2	R3	R4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO		
Resultado Global (R>RT)?																									
R1	R2	R3	R4																						
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO																						

Medidas Protetivas		Estudo:	ZONA 02 : Ao entorno da estrutura
SPDA instalado		Estrutura com subsistema de captação conforme SPDA classe I e uma estrutura metálica contínua ou de concreto armado atus	
Blindagem espacial externa		Blindagens metálicas contínuas com espessura não inferior a 0,1 mm	
Proteção contra choque (descarga atm. na estrutura)		Equipotencialização efetiva do solo	
Proteção contra choque (descarga atmosférica na linha)		Aviões visíveis de alerta	
Proteção contra incêndio		extintores, instalações fixas operadas manualmente, instalações de alarme manuais, hidrantes, compartimentos à prova de fogo	
Fiação interna	Energia (LINHA 01)	Cabos blindados e cabos instalados em eletrodutos metálicos (d)	
	Sinal (LINHA 02)	Cabos blindados e cabos instalados em eletrodutos metálicos (d)	
Sistema de DPS	DPS	NOTA 4 - 0,004 - DPS	
	DPS coordenados	NOTA 2 - 0,005 - Sistema de DPS coordenado	

RESULTADO EDIFICAÇÃO COMPLETO												
Combinções e Fonte de dano por descargas atmosféricas na: (Tab. 02)									Resultado			
	S1: Estrutura			S2: Perto da estrutura		S3: Na linha		S4: Perto da linha	Risco - "R"	Risco em decimal (20 casas)	"RT"	R>RT?
	RA	RB	RC	RM	RU	RV	RW	RZ				
R1#	1,01E-10	6,91E-07	0,00E+00	0,00E+00	4,10E-10	3,88E-07	0,00E+00	0,00E+00	0,108 E-5	0,00000107906128351779	1,00E-05	NÃO
R2#	-	1,11E-06	0,00E+00	0,00E+00	-	6,84E-07	2,74E-07	5,40E-06	0,007 E-3	0,00000746986060362323	1,00E-03	NÃO
R3#	-	0,00E+00	-	-	-	0,00E+00	-	-	-	0,00000000000000000000	1,00E-04	NÃO
R4#	0,00E+00	4,04E-07	0,00E+00	0,00E+00	0,00E+00	5,47E-07	0,00E+00	0,00E+00	0,001 E-3	0,00000095165840131754	1,00E-03	NÃO

R1 - Perda de Vida	Avaliação conforme 5.5	R1 - Perda de Vida
	R>RT?	Não - Estrutura protegida
	Há SPDA instalado?	Sim: Estrutura com subsistema de captação conforme SPDA classe I e uma estrutura metálica contínua ou de concreto armado.
	Estrutura devidamente protegida.	

R2 - Perda Serviço Público	Avaliação conforme 5.5	R2 - Perda Serviço Público
	R>RT?	Não - Estrutura protegida
	Há SPDA instalado?	Sim: Estrutura com subsistema de captação conforme SPDA classe I e uma estrutura metálica contínua ou de concreto armado.
	Estrutura devidamente protegida.	

R4 - Perda Econômica	Avaliação conforme 5.5	R4 - Perda Econômica
	R>RT?	Não - Estrutura protegida
	Há SPDA instalado?	Sim: Estrutura com subsistema de captação conforme SPDA classe I e uma estrutura metálica contínua ou de concreto armado.
	Estrutura devidamente protegida.	

Gerenciamento de risco para a Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - Sanear

2.5. INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA

A instalação dos reservatórios de água na SANEAR Deverá seguir as normas técnicas da ABNT NBR para garantir segurança, eficiência e durabilidade. Em especial a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria.

2.5.1. Laje Pré-moldada:

Para as instalações dos reservatórios de água nas dependências das SANEAR, é previsto em cada bloco a execução de laje do tipo pré-moldada Beta 12, para sobrecarga de 3,5KN/m², já inclusos vigotas, EPS, Armadura Negativa e capeamento de 4 cm de espessura, sendo espessura e reforço adequados para suportar a carga dos reservatórios de água. Será concretada com concreto estrutural de resistência mínima de 25 Mpa, sendo necessário a execução de escoramento da laje após a concretagem.

Dimensões, conforme memorial de cálculo:

Bloco 1 (Acima do Banheiro): 1,50 m x 1,50 m = 2,25 m².

Bloco 2 (Acima do Banheiro PNE): 2,60 m x 2,25 m = 5,85 m².

A laje deverá ser montada com todos os cuidados para garantir nivelamento e resistência necessários, servindo de base para a instalação dos reservatórios.

2.5.2. Instalação dos Reservatórios de Água:

É prevista a colocação e instalação de reservatórios d'água nos dois blocos da SANEAR, sendo os reservatórios em fibra de vidro ou polietileno, com tampa de vedação, escotilha de acesso e fixadores para garantir vedação e acesso à manutenção.

A estrutura de apoio na laje será de alvenaria e madeira serrada para sustentar os reservatórios com segurança, sendo previsto a instalação de flanges e conexões adequadas para a fixação hidráulica. A estrutura de apoio deverá ter resistência compatível com a carga prevista para suportar o peso do reservatório cheio e permitir fácil acesso à manutenção.

Deve-se verificar o nivelamento da base, assegurando-se de que esteja perfeitamente plana para evitar qualquer risco de desestabilização.

Reservação:

Bloco 1: Capacidade de 500 L.

Bloco 2: Capacidade de 1.000 L.

A execução da instalação dos reservatórios de água deve garantir segurança, estabilidade e funcionalidade do sistema. Após a execução da instalação deve-se verificar se o posicionamento permite o acesso às conexões e facilita a manutenção das boias e registros.

2.5.3. Instalações Hidráulicas:

A ligação de entrada de água nos reservatórios foi prevista sendo de 25 mm em PVC rígido para água, com registro de esfera de 25 mm (1 por reservatório) para controle do fluxo de entrada.

Cada reservatório contará com boia de controle de nível de água no interior dos reservatórios, sendo uma boia de 1/2" para o reservatório de 500 L e outra de 3/4" para o reservatório de 1.000 L, ajustando-as para controlar o nível máximo de enchimento.

É prevista ainda uma tubulação de Limpeza/extra vasador em cada reservatório, sendo a tubulação de 32 mm em PVC rígido, com registro de esfera de 32 mm para a saída de água de limpeza. A tubulação deve ser posicionada de modo que facilite o escoamento durante as limpezas periódicas e atue como extravasor em caso de transbordamento.

A tubulação de saída deve ser conectada as tubulações já existentes dos banheiros, sendo previstas tubulação de 50 mm em PVC rígido, com registro de esfera de 50 mm para direcionamento do fluxo de água. Deve-se garantir que a saída esteja bem vedada e que o registro esteja acessível para controle manual.

Serão necessárias 8 horas de mão de obra de bombeiro hidráulico por reservatório para a instalação, ajuste dos registros, boias, e execução dos serviços de conexão das tubulações.

2.5.4. Teste de Funcionalidade:

Após as instalações deverá ser realizado um teste completo de funcionamento, abrindo e fechando os registros de entrada e saída, verificando as boias e a estanqueidade das conexões, com o acompanhamento e aprovação do fiscal do contrato.

Deve-se testar ainda o sistema de limpeza para garantir que o extravasor e o sistema de escoamento estejam operacionais.

2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços devem obedecer às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo funcionalidade e segurança dos sistemas construídos citados nestes memoriais

Após a conclusão dos serviços, a fiscalização realizará uma cuidadosa verificação das condições de funcionamento e segurança das instalações, incluindo a realização de testes de funcionamento.

Quaisquer inconformidades encontradas devem ser reparadas, reajustadas ou reapertadas

Somente após essa inspeção rigorosa, a obra será considerada finalizada, sendo entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, estando o ambiente seguro e organizado.

**APÊNDICE DO ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE



Obra : **Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra), para execução de serviço de construção da infraestrutura elétrica na sede da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR**

Local: **Estrada Resende Riachuelo, km 3,5 – Morada da Colina – CEP: 27.523-000**
Município/UF: **Resende/RJ**

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP – Março de 2024

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
1.1	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	234,76	6,00	1.408,56	1.695,15
1.2	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO ICÁVEL) P/ ESCRITÓRIO, M EDINHO APROX 2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLU	UNXMES	930,00	3,00	2.790,00	3.357,67
1.3	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	35,67	50,00	1.783,50	2.146,38
1.4	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	94,33	2,00	188,66	227,04
TOTAL							6.170,72	7.426,24

2 - BOTA FORA								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
2.1	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	361,94	3,00	1.085,82	1.306,74
TOTAL							1.085,82	1.306,74

3 - MÃO DE OBRA								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
3.1	EMOP	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4704,48	1,00	4.704,48	5.661,69
3.2	EMOP	05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3402,08	1,00	3.402,08	4.094,29
3.3	EMOP	01.050.0710-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10415,68	0,34	3.550,80	4.273,27
TOTAL							11.657,36	14.029,25

4 - REDE INTERNA								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
4.1	EMOP	15.018.0478-0	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 150X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100,73	81,00	8.159,13	9.819,25
4.2	EMOP	15.015.0321-0	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T, 10A	UN	529,63	10,00	5.296,30	6.373,92
4.3	EMOP	04307	Tomada elétrica 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de sobrepor	UN	4,48	40,00	179,22	215,68
4.4	EMOP	15.015.0310-0	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO	UN	758,16	14,00	10.614,24	12.773,90
4.5	EMOP	02370	Tomada elétrica 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2"	UN	6,11	56,00	342,16	411,77
4.6	EMOP	15.019.0050-0	TOMADA ELÉTRICA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"x2", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	11,61	24,00	278,64	335,33
4.7	EMOP	15.019.0045-0	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"x2", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,81	5,00	114,05	137,25
4.8	EMOP	15.019.0040-0	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"x2", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	19,87	6,00	119,22	143,47
4.9	EMOP	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	16,05	17,00	272,85	328,36
4.10	EMOP	15.019.0035-0	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE PLACA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,67	2,00	29,34	35,30
4.11	EMOP	05914	Interruptor de sobrepor simples, de 10a-250v	UN	3,17	4,00	12,68	15,25
4.12	EMOP	14477	Interruptor de sobrepor com 2 teclas paralelas, de 10a/250v	UN	8,45	2,00	16,90	20,33
4.13	EMOP	14478	Interruptor de sobrepor com 3 teclas paralelas, de 10a/250v	UN	12,98	4,00	51,92	62,48
4.14	EMOP	15.036.0072-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	14,58	112,00	1.632,96	1.965,21
4.15	EMOP	15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3,81	2.019,00	7.692,39	9.257,54

4.16	EMOP	15.008.0090-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREEN DENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,23	2.519,00	13.174,37	15.854,93
4.17	EMOP	15.008.0095-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREEN DENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,76	120,00	811,20	976,25
4.18	EMOP	15.008.0112-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREEN DENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 3 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	27,81	120,00	3.337,20	4.016,21
4.19	EMOP	15.008.0120-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREEN DENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 7 0MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	54,89	40,00	2.195,60	2.642,33
4.20	EMOP	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,12	17,00	240,04	288,88
4.21	EMOP	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,22	25,00	1.005,50	1.210,08
4.22	EMOP	15.007.0576-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,69	1,00	40,69	48,96
4.23	EMOP	15.007.0602-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 70A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	84,48	6,00	506,88	610,01
4.24	EMOP	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	331,25	1,00	331,25	398,64
4.25	EMOP	15.007.0611-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 300 A 400A, 65KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1139,59	1,00	1.139,59	1.371,46
4.26	EMOP	15.007.0640-0	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 8KA E 20KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	45,04	16,00	720,64	867,26
4.27	EMOP	18.027.0516-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	182,65	87,00	15.890,55	19.123,77
4.28	EMOP	15.017.0330-0	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,43	18,00	439,74	529,21
4.29	EMOP	15.017.0332-0	CONECTOR MECANICO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 70MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	33,32	5,00	166,60	200,49
4.30	EMOP	21.024.0100-0	ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 25 A 35MM2.FORNECIMENTO	UN	0,12	375,00	45,00	54,15
4.31	EMOP	15.007.0410-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	188,23	2,00	376,46	453,05
4.32	EMOP	15.007.0415-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	547,30	1,00	547,30	658,65
4.33	EMOP	15.007.0420-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	592,73	1,00	592,73	713,33
4.34	EMOP	15.018.0450-0	INTERLIGACAO DE ELETROCALHA PERFURADA DE LARGURA 100MM, ABA 75MM COM PAINEL OU QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, EXCLUSIVE PAINEL OU QUADRO E ELETROCALHA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	121,29	4,00	485,16	583,87
TOTAL							76.858,50	92.496,57

5 - ILUMINAÇÃO EXTERNA

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
5.1	EMOP	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,12	2,00	28,24	33,98
5.2	EMOP	18.027.0097-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LAMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTAB. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	63,20	11,00	695,20	836,65
5.3	EMOP	15.015.0081-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 5 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 8 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 57,00M D E FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	819,76	1,00	819,76	986,55
5.4	EMOP	15.015.0101-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 9 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 66,00M D E FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	889,15	1,00	889,15	1.070,06
5.5	EMOP	15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREEN DENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3,81	93,20	355,09	427,33
5.7	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	8,91	33,95	302,49	364,03

5.8	EMOP	15.036.0069-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,53	40,15	302,32	363,83
5.9	EMOP	21.031.0015-0	RELE FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 105V E 305V, POTÊNCIA DA CARGA 1000W O U 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM LATÃO ESTANHADO, DEVENDO AT	UN	24,96	11,00	274,56	330,42
5.10	EMOP	21.031.0030-0	RELE FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRÃO DA RIOLUZ, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE, ASSENTAMENTO	UN	25,58	11,00	281,38	338,63
TOTAL							3.948,19	4.751,48

6 - ATERRAMENTO/SPDA

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
6.1	EMOP	21.015.0233-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 3/4" (19MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	89,62	14,00	1.254,68	1.509,96
6.2	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	45,72	14,00	640,08	770,31
6.3	EMOP	15.017.0225-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 2,5 A 6MM ² . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	62,33	14,00	872,62	1.050,17
6.4	EMOP	96977	Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , enterrada - fornecimento e instalação. af_08/2023	M	52,21	182,00	9.502,22	11.435,62
6.5	EMOP	96984	Eletroduto pvc rígido, diâmetro 40mm, com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	UN	68,87	14,00	964,18	1.160,36
6.6	COTAÇÃO 1	COT 1	BARRA EQUIPOTENCIAL DE COBRE COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	374,90	2,00	749,80	902,36
6.7	COTAÇÃO 2	COT 2	SOLDA EXOTÉRMICA, FORNECIMENTO	UN	18,68	10,00	186,80	224,80
6.8	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	45,72	14,00	640,08	770,31
6.9	EMOP	15.017.0331-0	CONECTOR MECÂNICO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 50MM ² . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	27,40	14,00	383,60	461,65
6.10	EMOP	15.017.0280-0	TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABO DE 50MM ² . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,88	14,00	292,32	351,79
6.11	COTAÇÃO 3	COT 3	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE MINI CAPTOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,75	499,00	18.338,25	22.069,50
6.12	EMOP	104746	Mini captor para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	UN	29,40	56,00	1.646,40	1.981,39
6.13	COTAÇÃO 4	COT 4	SUPORTE FIXADOR PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIE METÁLICA (ADERBASE) PARA SUPORTE DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO, FORNECIMENTO	UN	18,11	216,00	3.911,76	4.707,67
6.14	COTAÇÃO 5	COT 5	GRAMPO DE ALUMÍNIO, FORNECIMENTO	UN	17,60	200,00	3.520,00	4.236,20
6.15	EMOP	00951	Presilhas p/fixação de cabo de aço, p/anelã guilhotina, no diâmetro de 1/8"	UN	1,34	200,00	268,00	322,62
TOTAL							43.170,79	51.954,61

7 - SUBESTAÇÃO

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
7.1	EMOP	15.011.0138-0	SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA PADRÃO ENEL, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150KVA, INCLUSIVE MEDIÇÃO, POSTE E TODOS OS MATERIAIS E LÉTRICOS NECESSÁRIOS	UN	44571,80	1,00	44.571,80	53.640,74
7.2	EMOP	15.008.0240-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 7 0MM ² , 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	54,86	142,00	7.790,12	9.375,16
7.3	EMOP	15.008.0235-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 5 0MM ² , 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	39,81	78,00	3.105,18	3.736,98
7.4	EMOP	06.069.0135-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), P/PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DIAM. NOMINAL 4", SENDO DIAM. INT. 102MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO"	M	86,25	30,00	2.587,50	3.113,97
7.5	EMOP	15.007.0209-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	53,21	6,00	319,26	384,21
7.6	EMOP	15.017.0230-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM ² . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	85,07	6,00	510,42	614,27
7.7	EMOP	15.009.0140-0	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 35MM ² . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	22,43	28,00	628,04	755,82
7.8	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	45,72	6,00	274,32	330,13
7.9	EMOP	05.035.0009-0	CERCA CONSTRUÍDA C/MOURAÇO DE PONTA INCLINADA, ALTURA ÚTIL DE 2,50M E 0,70M CRAVADO NO SOLO C/ CONCRETO FCK=15MPA, ESPACADOS DE 3,00M, FECHAMENTO C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº10, MALHA LOSANGULAR DE (80X80)MM, FIXADA C/ ARAME GALVANIZADO Nº6 E 3 (TRES) FIO	M	249,10	5,00	1.245,50	1.498,91
7.10	EMOP	14.002.0082-0	PORTÃO DE UMA FOLHA, MEDINDO (1,00X2,00)M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA LOSANGULAR DE (50X50)MM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE 1"X1/8", FORMANDO QUADROS DE (1,00X1,00)M, MONTANTES EM FERRO GALVAN	M2	756,33	2,50	1.890,82	2.275,54
7.11	EMOP	14.007.0276-0	FECHADURA DE SOBREPOR, COM CILINDRO, EM METAL COM ACABAMENTO C. ROMADO, PARA PORTÃO. FORNECIMENTO	UN	44,52	1,00	44,52	53,57
7.12	EMOP	14.007.0322-0	CADEADO DE 30MM, C/DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA ANTI-GAZUA, CORPO DE LATÃO MACIO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO. FORNECIMENTO	UN	23,18	1,00	23,18	27,89
TOTAL							62.990,66	75.807,19

8 - RETIRADA DE MATERIAL PARA PASSAGEM DOS CABOS

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
8.1	EMOP	16.013.0005-0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, ONDULADAS, TIPO CONVENCIONAL, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	23,72	89,10	2.113,45	2.543,46
8.2	EMOP	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESURA DE 8MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	67,50	26,73	1.804,27	2.171,38
8.3	EMOP	05.001.0065-0	REMOÇÃO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PENSADO OU SEMELHANTES, INCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	8,95	235,32	2.106,11	2.534,63
8.4	EMOP	05.001.0055-0	REMOÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PENSADAS E SEMELHANTES	M2	13,93	311,99	4.346,02	5.230,29
8.5	EMOP	13.196.0090-0	FORRO ESTRUTURADO MONOLÍTICO C/PLACA GESSO ACARTONADO, TIPO R (RESISTENTE A FOGO), APLICADO SIST. DRYWALL, LARG. 1200MM, ESP. 12,5MM, C/TRAT. JUNTAS P/UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUT. DE AÇO GALV., SUSPENSÃO POR MEIO DE PENDURALS IS FIX	M2	63,66	547,31	34.841,75	41.930,93
8.6	EMOP	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO RESÍDUO	M2	26,59	547,31	14.552,97	17.514,03
TOTAL							45.211,60	71.924,72

9 - INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
9.1	EMOP	11.030.0055-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	163,74	8,10	1.326,29	1.596,14
9.2	EMOP	15.028.0005-0	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE DE 500L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	UN	670,38	1,00	670,38	806,78
9.3	EMOP	15.028.0010-0	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	UN	740,62	1,00	740,62	891,31
9.4	EMOP	18.021.0030-0	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 500L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527.12217	UN	227,10	1,00	227,10	273,30
9.5	EMOP	18.021.0035-0	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527.1221	UN	370,70	1,00	370,70	446,12
9.6	EMOP	15.030.0032-0	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	43,98	2,00	87,96	105,85
9.7	EMOP	18.012.0090-0	TORNEIRA DE BOIA, EM METAL, DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	60,05	2,00	120,10	144,53
9.8	EMOP	15.030.0034-0	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 32MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	51,74	2,00	103,48	124,53
9.9	EMOP	15.030.0038-0	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	74,30	2,00	148,60	178,83
9.10	EMOP	06.271.0061-0	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	M	3,35	12,00	40,20	48,37
9.11	EMOP	06.271.0062-0	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32MM, FORNECIMENTO	M	7,62	12,00	91,44	110,04
9.12	EMOP	06.271.0064-0	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO	M	12,22	12,00	146,64	176,47
9.13	EMOP	05.105.0110-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4704,48	0,09	427,68	514,69
TOTAL							4.501,19	5.416,96

BDI:	20,35%	TOTAL:	R\$255.594,83	R\$325.113,76
		VALOR BDI:	R\$69.518,93	
TOTAL C/BDI:			R\$325.113,76	

APÊNDICE DO ANEXO I
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE



Obra : **Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra), para execução de serviço de construção da infraestrutura elétrica na sede da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR**
Local: **Estrada Resende Riachuelo, km 3,5 – Morada da Colina – CEP: 27.523-000**
Município/UF: **RESENDE/RJ**

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/BDI
7.1	EMOP	15.011.0138-0	SUBESTACAO SIMPLIFICADA PADRAO ENEL, COM TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150KVA INCLUSIVE MEDICAO, POSTE E TODOS OS MATERIAIS E LETRICOS NECESSARIOS	UN	44571,80	1,00	44.571,80	53.640,74
8.5	EMOP	13.196.0090-0	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/PLACA GESSO ACARTONADO, TIPO R F (RESISTENTE A FOGO), APLICADO SIST. DRYWALL, LARG. 1200MM, ESP. 12,5MM, C/TRAT. JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE, SENDO APAR AFUSADA EM ESTRUT. DE ACO GALV., SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAI IS FIX	M2	63,66	547,31	34.841,75	41.930,93

APÊNDICE DO ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra), para
OBRA: execução de serviço de construção da infraestrutura elétrica na sede da Agência de Saneamento Básico
do Município de Resende - SANEAR

Local: Estrada Resende Riachuelo, km 3,5 – Morada da Colina – CEP: 27.523-000
Município/UF: RESENDE/RJ

CRONOGRAMA DE OBRA						
DESCRIÇÃO	VALOR	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	325.113,76	107.287,54	33,00	107.287,54	33,00	110.538,68
Totais mensais	325.113,76	107.287,54	33,00	107.287,54	33,00	110.538,68
Totais acumulados		R\$ 107.287,54	33,00	R\$ 214.575,08	66,00	R\$ 325.113,76



AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

Obra : **Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra), para execução de serviço de construção da infraestrutura elétrica na sede da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR**

Local: **Estrada Resende Riachuelo, km 3,5 – Morada da Colina – CEP: 27.523-000**

Município/UF: **RESENDE/RJ**

COMPOSIÇÃO DO BDI

ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%	LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		
				ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
AC	Taxa de Administração Central	0,0300	3,00	SIM	3,00%	5,50%
R	Taxa de Riscos	0,0097	0,97	SIM	0,97%	1,27%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0080	0,80	SIM	0,80%	1,00%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0059	0,59	SIM	0,59%	1,39%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0660	6,60	SIM	6,16%	8,96%
T	PIS	0,0065	0,65			
	COFINS	0,0300	3,00			
	ISS	0,0300	3,00			
VARIÁVEL						



BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU =	{	[1 + (AC	+	R	+	S + G)]	k	(1 +	DF)	x	(1 +	L)]	-1	}	X 100%
---	---	---	-------	----	---	---	---	-------	---	---	---	------	----	---	---	------	---	---	---	----	---	--------

BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU =	{	[1 + (0,0300	+	0,0097	+	0,0080)]	k	(1 +	0,0059)	x	(1 +	0,0660)]	-1	}	X 100%
---	---	---	-------	--------	---	--------	---	--------	---	---	---	------	--------	---	---	------	--------	---	---	----	---	--------

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU =	20,35%	ATENDE AOS LIMITES?	SIM	INFERIOR	20,34%	SUPERIOR	25,00%
---	---------------	---------------------	-----	----------	--------	----------	--------

APÊNDICE DO ANEXO I
CERTIDÃO AMBIENTAL

 <p>PREFEITURA RESENDE</p>	<p>Agência do Meio Ambiente do Município de Resende</p>	<p>PROCESSO Nº 228 2024  Agência do Meio Ambiente do Município de Resende</p>	
<p>SANEAR ata <u>22/11/2024</u> i. Servidor <u>[assinatura]</u> matrícula <u>1194</u></p>	<p>CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 105/2024</p>		<p>Fis 01</p>
<p>O Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR, no uso das suas competências de que trata o artigo 4º, item 11 da Lei Municipal nº 2.524, de 05/09/2005, modificada e consolidada pela Lei nº 2.539, de 29/12/2005, Resolução nº 237/97 do CONAMA, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução nº 92/2021 do CONEMA, Lei Municipal nº 3271/2016 e de acordo com o que consta no processo SANEAR nº 228/2024:</p>			
<p>Certifica a inexigibilidade de Licença Ambiental para a contratação de empresa especializada para executar serviços de construção da infraestrutura elétrica na sede da SANEAR, localizada na Estrada Resende x Riachuelo, Km 3,5, bairro Morada da Colina, no município de Resende – RJ e com coordenadas UTM: Zona 22°29'0,49"S latitude e 44°28'37,69"O longitude, sob a responsabilidade da AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE – SANEAR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.750.948/0001-08 e mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:</p>			
<ol style="list-style-type: none">1. Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;2. Realizar o correto gerenciamento dos resíduos de construção civil e manter a comprovação da destinação final adequada dos resíduos à disposição da fiscalização, conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 de Resíduos da Construção Civil;3. Essa Certidão não contempla canteiro de obras, aterro ou terraplanagem;4. Somente efetuar, caso necessário, o corte de espécimes arbóreas com autorização prévia da AMAR, solicitada através de abertura de processo administrativo próprio, conforme Lei Municipal Nº 2245 de 23 de novembro de 2000;5. Atender à Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre as áreas de preservação permanente, respeitando a distância respectiva mínima de qualquer curso d'água;6. Não utilizar Área de Preservação Permanente para depósitos de materiais, rejeitos, equipamentos ou quaisquer outras atividades, conforme Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012;7. Utilizar caçambas de empresas licenciadas ambientalmente;			
<p>AVENIDA RITA FERREIRA DA ROCHA S/Nº - JARDIM JALISCO - PARQUE DAS ÁGUAS - RESENDE - RJ - CEP: 27.510-060 - Tel: 3354-7792 ou 3354-8663</p>			



Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende



FOLHA Nº	61	Ⓟ
PROCESSO Nº	228	2024

CA nº 105/24
Fls 02

8. Destinar todos os materiais residuais gerados da atividade a local ambientalmente licenciado, bem como realizar o correto gerenciamento dos efluentes e resíduos sanitários eventualmente gerados pelos funcionários, sempre destinando a local ambientalmente licenciado;
9. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
10. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
11. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas;
12. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada;
13. Atender ao Plano Diretor do Município de Resende;
14. Atender ao Código de Postura de Resende Lei Municipal nº 1031/77;
15. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
16. Não é autorizado o método de capina química;
17. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem, nos corpos d'água ou em Área de Preservação Permanente – APP;
18. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
19. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), bem como evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e Chikungunya;
20. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que venha ocorrer com a operação da atividade;
21. Manter atualizados junto a AMAR os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
22. Submeter previamente ao AMAR, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
23. A AMAR exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário,



Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende



CA nº 105/24
Fls 03

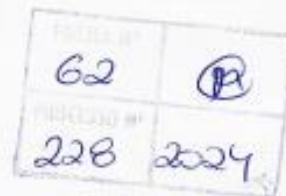
Esta certidão não substitui eventuais licenças, autorizações necessárias, que possam vir a ser requeridas por outros órgãos na esfera Municipal, Estadual e Federal.

O não cumprimento das condicionantes relacionadas acima, pelo empreendimento, acarretará em aplicação de sanções administrativas.

Resende, 22 de novembro de 2024.



Wilson Oliveira Ribeiro de Moura
Presidente



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE – SANEAR, autarquia municipal em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 39.750.948/0001-08, localizada à Estrada Resende-Riachuelo Km 3,5, Morada da Colina, Resende/RJ – CEP 27523-000, neste ato representada pela Diretora Presidente **THAMIRES NASCIMENTO STROJNOWSKI**, nacionalidade, estado civil, Diretora Presidente, portadora de identidade nº e CPF nº, nomeada por intermédio da Portaria nº 614/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Resende nº 026, de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) de identidade nº e CPF nº, celebram o presente CONTRATO nº/202X - SANEAR conforme Processo Administrativo n.º 228/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica N.º 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Serviço de Instalação de Rede Elétrica, Subestação de Entrada Simplificada, Aterramento, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Instalação de Reservatório de Água na Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - Sanear, localizada na Estrada Resende – Riachuelo, km 3,5 – Morada da Colina, Resende/RJ - CEP: 27.523-000.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência/Memorial Descritivo/Plantas;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo/termo de referência, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da assinatura da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SANEAR, permitida a negociação com o contratado.

2.4. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias depois da Ordem de Início deles.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXX (XXXX), conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a contratada receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura.

5.3. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

5.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela SANEAR, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

5.5. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

5.6.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

5.6.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

5.7. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir: **Programática 03.050.17.122.102.2312, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.0 e Fonte de Recurso 1.501.0005.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.

8.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

8.7. A SANEAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos e no processo administrativo a ele vinculado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à SANEAR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SANEAR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.13. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

9.15. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

9.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

9.19. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais dele;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

9.22. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, está referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

9.23. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como **fiscal de contrato** e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como **gestor de contrato**.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de **preposto** perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.4 DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES POR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

12.4.1. Responsabilidade pelos Danos: O contratado será integralmente responsável por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, devendo reparar o dano no prazo de até 3 (três) dias após a notificação formal pela SANEAR.

12.4.2. Aplicação de Multa: Na hipótese de descumprimento da obrigação de reparação do dano no prazo estipulado, será aplicada multa compensatória no valor correspondente ao dano apurado, limitada a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4.3 O contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento de energia ou qualquer outro dano temporário decorrente da execução das obras que comprometa o fluxo de trabalho dos funcionários da SANEAR. Na ocorrência de interrupções de energia ou fato que prejudique os serviços da SANEAR, o contratado terá o prazo máximo de **2 (duas) horas** para restabelecer a normalidade, sob pena de aplicação de multa de **1% do valor do contrato por hora de atraso**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

12.4.4. Caso a interrupção de energia seja inevitável, o contratado deverá notificar a SANEAR com antecedência mínima de **2 (dois) dias** sobre a necessidade de interrupção temporária de energia, especificando o período e as medidas para minimizar os impactos. A notificação será disponibilizada ao público pela SANEAR, caso aplicável.

12.4.5. No caso de descumprimento do prazo para restabelecimento do fornecimento de energia, será aplicada multa no valor de 1% do valor do contrato por hora de atraso, limitada a **20% do valor total do contrato**.

12.4.6 Eventuais danos financeiros ou materiais causados a terceiros pela interrupção de energia deverão ser ressarcidos pelo contratado, mediante apuração e comprovação do prejuízo.

12.4.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANEAR pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Presidente(a) da SANEAR, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - Sanear enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação à Presidente da SANEAR, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à SANEAR pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de quinze dias úteis.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.9. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende/RJ, de de 2024.

CONTRATANTE

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - Sanear

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF N°: _____

NOME: _____ CPF N°: _____



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA
SANEAR**

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 002/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - Sanear.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – Sanear.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 002/2024, declara, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão

nº 002/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 002/2024, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: Nos termos do art. 93 da lei 8.213/91, empresas com até 99 (noventa e nove) empregados ficam dispensadas de apresentar esta declaração e cumprir a referida exigência legal, devendo anexar declaração e/ou documento comprobatório informando que possui número inferior de empregados ao exigido na referida lei.

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À equipe de apoio/pregoeiro(a),

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO

OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERA AFIXAR PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA VENCEDORA

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ CRC nº _____ RG nº:
_____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 002/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº _____